

**PORTARIA N. 09, DE 09 de MAIO DE 2022**

**Instaura Sindicância, Constitui Comissão e Nomeia membros para apuração de fatos**

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, e considerando:

1. A conduta da médica [REDACTED] CPF. n. [REDACTED] e da auxiliar de enfermagem [REDACTED] [REDACTED] que em 13/04/2022, durante o horário de trabalho realizado na UPA de Assis, no período da tarde, em tese, teriam agido com agressividade e falta de humanidade no atendimento do paciente [REDACTED], além de falta de urbanidade com a genitora do paciente, [REDACTED] [REDACTED]

2. Que tais fatos, se eventualmente comprovados, constituem infração ao Artigo 159, XI do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Assis e/ou Chamamento Público 002/2019 e cláusulas contratuais, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do disposto no Artigo 188, da Lei Municipal n. 2.861/91, cláusula 6ª do contrato previsto no Edital de chamamento público 002/2019, em procedimento apropriado.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** Instaurar Sindicância, conforme estabelecido nos Artigos 188 da Lei n. 2.861/91, **que observará o rito estabelecido nos Artigos 186 e seguintes da Lei**



**Municipal 2.861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90, subsidiariamente, e no que não contraria aquela para apuração dos fatos.**

**ARTIGO 2º** Constituir e designar servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar os fatos acima narrados, a saber:

- a) Gisele Spera Máximo;
- b) Shirlene Pavelqueires; e
- c) Luiz Takano

**ARTIGO 3º** Comunicar que a comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

**ARTIGO 4º** Anexar à presente, o relatório do prontuário médico na sua integralidade como forma de garantia do contraditório de da ampla defesa.

**ARTIGO 5º** Determinar que a comissão terá 30 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

**ARTIGO 6º** Informar que a comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

**ARTIGO 7º** Determinar que sejam trazidos aos autos os pertinentes documentos relativos às datas nas quais o paciente tenha sido atendido, o tempo de atendimento e a solução do caso; assim como lista contendo a relação nominal dos responsáveis pelo atendimento em todas as oportunidades.

**ARTIGO 8º.** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
Diretor Executivo